

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: m2yzxliq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/03/2024 Requerimento nº 104/2024 Protocolo nº 2246/2024 Processo nº 728/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Com Fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja autorizada uma Audiência Pública para discutir "Três Anos da Lei do Superendividamento Lei nº14.181 de Julho de 2021" a ser realizada no dia **01 de Julho às 14:00h no Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" nesta casa.**

JUSTIFICATIVA

Em face da importância e do impacto significativo da Lei do Superendividamento (Lei nº14.181 de Julho de 2021) na proteção dos consumidores superendividados, propomos a realização de uma audiência pública na Assembleia Legislativa de Mato Grosso para comemorar os três anos de implementação desta legislação essencial.

A situação de endividamento excessivo é um problema persistente que afeta milhões de famílias brasileiras, comprometendo não apenas sua estabilidade financeira, mas também sua qualidade de vida e bem-estar. Segundo dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), em setembro de 2022, 22% das famílias brasileiras possuíam mais da metade de seu orçamento comprometido com o pagamento de dívidas, e 8,4% delas não tinham condições de pagar e manter o básico para o seu sustento.

A Lei do Superendividamento representou um avanço significativo ao introduzir medidas cruciais para prevenir e tratar o superendividamento, modificando o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso. Entre as principais disposições da lei, destacam-se a possibilidade de desistência do empréstimo consignado, a proibição do assédio para oferta de crédito, e o estabelecimento de um valor mínimo existencial que deve ser garantido nos acordos de renegociação de dívidas.

Além disso, a legislação prevê a repactuação de dívidas por meio de audiência de conciliação com a presença dos credores, assegurando aos consumidores superendividados a oportunidade de apresentar um plano de pagamento viável e justo. Ainda, em casos de falta de acordo com os credores, a lei possibilita a solicitação de um plano compulsório de pagamento, visando oferecer uma solução equitativa e sustentável para a quitação das dívidas.

Diante desses avanços e considerando a importância de se avaliar o impacto e a eficácia da Lei do Superendividamento após três anos de sua promulgação, é fundamental promover uma reflexão coletiva



sobre os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as possíveis melhorias a serem implementadas.

Portanto, solicitamos a realização de uma audiência pública para celebrar os três anos da Lei do Superendividamento, a fim de proporcionar um espaço de debate e análise sobre essa legislação fundamental para a proteção dos direitos dos consumidores em Mato Grosso.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e colaboração de todos os membros da Assembleia Legislativa nesta importante iniciativa.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Março de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual